



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA E A EMPRESA CASSOL COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA.

A União, por intermédio da **Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM)**, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 1515, Bonfim, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.575.381/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Coronel R/1 **MARCELO LOPES FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim nº 86, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, de 11 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASSOL COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.851/0001-99, com sede na Avenida Antonio trilha, 1505 – CONJ A – Zona Sul, CEP 97.110-230, na cidade de São Gabriel/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **DIEGO NASCIMENTO CASSOL**, Representante Legal da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **NUP 65402.000859/2024-17** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, acordam em apostilar o reajuste que está previsto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do **REAJUSTE** de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), resultado da correção pelo **Índice de Variação de Preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, referente aos preços médios praticados no Estado do Rio Grande do Sul, período da semana de **11 a 17 Fev 24** e da semana de **04 a 10 Mai 25**, sobre o valor contratual dos serviços de aquisição eventual de Gás GLP, Lenha, Carvão e Nitrogênio Líquido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

2.1. O valor do Contrato fica reajustado em 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), resultado da correção pelo **Índice de Variação de Preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, referente aos preços médios praticados no Estado do Rio Grande do Sul, período da semana de **11 a 17 Fev 24** e da

semana de **04 a 10 Mai 25**, perfazendo o valor total anual de R\$ 106.149,81 (cento e seis mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

2.2. O presente instrumento está amparado nos subitens 7.1 e 7.2 da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Termo de Contrato nº 25/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

3.1. O valor total da contratação após o reajuste é de R\$ 106.149,81 (cento e seis mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Valor reajustado dos itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MED	QND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	Gás refino de petróleo, gás liquefeito de petróleo – GLP, doméstico – unidade de fornecimento botijão 13 kg (P13)	461652	Kg	4112	R\$ 6,90	R\$ 28.372,80
5	Gás refino de petróleo, gás liquefeito de petróleo – GLP, doméstico – unidade de fornecimento cilindro 45 kg (P45)	461652	Kg	11421	R\$ 6,81	R\$ 77.777,01
						R\$ 106.149,81

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Gestão: 00001

4.1.2. Unidade: 160413

4.1.3. Fonte: 1000000000

4.1.4. Programa de trabalho: 171397

4.1.5. Natureza da Despesa: 339030

4.1.6. PI: E6SUPLJA1QR

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia de Execução

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL inicialmente celebrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Santa Maria-RS, 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE



MARCELO LOPES FERNANDES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas